



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º ⁴¹⁶ PMC/SEGOV/408/2006

Congonhas, 21 de dezembro de 2006.

Exmo. Sr.

Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores,
Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de auxílio financeiro”, no valor de R\$ 8.990,00
para a APAE.**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e
consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1858)
Recebido em 21 de 12 de 2006
Horário 17:00


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 109 /2006



Autoriza a concessão auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006

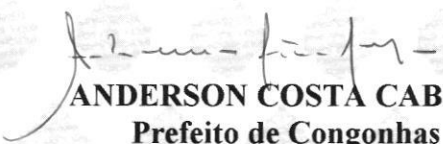
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas.	Melhoria nas instalações da entidade e no atendimento aos alunos.	Parcela única	R\$8.990,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

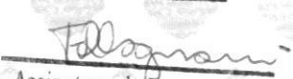
Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2006.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1959
Recebido em 21 de 12 de 2006
Horário 17:00


Assinatura do Responsável


Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Procurador Municipal
OAB/MG 29.203



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva conceder Auxílio financeiro no valor d R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) à Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas- APAE.

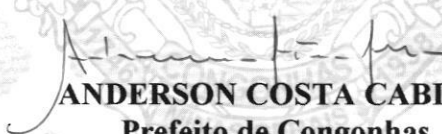
Tal repasse advém de verba depositada pela Gerdau e, em reunião do dia 7 de novembro de 2006, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou a destinação da verba para o projeto apresentado pela APAE, que a usará para melhoria nas instalações do prédio.

Diante das exigências legais imposta na lei complementar n.º 101/00, torna-se necessário que a autorização seja através de lei específica.

Na procura de atender o que determina o art. 26 da referida Lei Complementar, enviamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para a devida apreciação e aprovação.

Certo de poder contar com a boa acolhida, antecipamos agradecimentos,

Congonhas, 21 de dezembro de 2006.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Procurador Municipal
OAB/MG 29.203



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao auxílio financeiro à Associação de Pais, Amigos e Excepcionais - APAE visando a construção de uma cobertura em suas dependências, conforme Processo Administrativo PRO 12337/06, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2006, as quais estimamos um montante de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).

Estimamos também que o total de tal despesa, comprometerá 0,011% (zero virgula zero onze por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 0,012 % (zero virgula zero doze por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada no exercício de 2006, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade dispore de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de dezembro de 2006.

Rodolfo Gonzaga Silva
Secretário Municipal de Finanças

Luizmar Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do inciso II, do § 1º da Lei Complementar 101/2000, que o auxílio financeiro à Associação de Pais, Amigos e Excepcionais - APAE visando a construção de uma cobertura, conforme Processo Administrativo PRO 12337/06, é compatível com o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e com as metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o auxílio tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de dezembro de 2006.

RONALDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG





Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2006.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Projeto de Lei nº 109/2006 – Autoriza concessão de auxílio financeiro à APAE.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa autorizar a concessão de subvenção social na importância de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), que será destinada à APAE.

Para a concessão de subvenção, além das exigências legais, há exigência de sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de estar prevista na Lei Orçamentária anual, sendo assim é necessária a aprovação do projeto.

A matéria está devidamente motivada, o Executivo é competente para apresentá-la.

No âmbito destas Comissões não vislumbramos nenhum óbice para a aprovação da matéria.

O projeto é legal e constitucional.

O Executivo é competente para apresentar o projeto.

Somos favoráveis a aprovação do mesmo.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

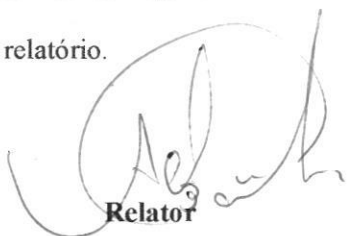
Ref.: Projeto de Lei nº 109/2006 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à APAE.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 109/2006, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.


Relator

Se (s) conclusões: 

11

11



11

11



CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2007.



Autoriza a concessão de auxílio financeiro à APAE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006

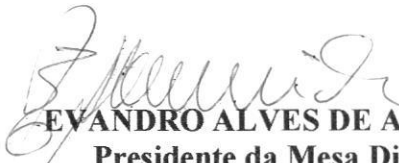
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas.	Melhoria nas instalações da entidade e no atendimento aos alunos.	Parcela única	R\$ 8.990,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2007.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 17 maio, 2007.

Requ-se ao Prefeito de
Lei nº 103/2006.

Arquive-se.

ppmendes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.682, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.



Autoriza a concessão auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas.	Melhoria nas instalações da entidade e no atendimento aos alunos.	Parcela única	R\$8.990,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

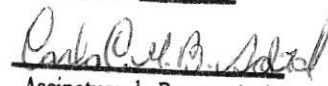
Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1811)
Recebido em 14 de 01 de 2007
Horário 18:00


Assinatura do Responsável